



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“Altera o prazo previsto no artigo 7º, alínea “B” da Lei nº. 3.117, de 10 de janeiro de 2011, e dá outras providências”.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O prazo previsto no art. 7º, alínea “b”, da Lei nº. 3.117 de 10 de janeiro de 2011 fica alterado para 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Com a referida mudança todas as construções clandestinas ou irregulares que tiverem sido construídas até o dia 31 de dezembro de 2011 poderão pleitear a anistia, desde que preencham os demais requisitos legais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 3.117 de 10 de janeiro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**